

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Nº 342

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0002-01, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação de empresa especializada **na prestação de serviços em análises microbiológicas, físicas e químicas da água**, nas condições e especificações constantes do presente processo e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus S/N, Centro, Pirenópolis - GO, sob gestão do IBGH, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

### Favor informar:

**Item 1:** Discriminar detalhadamente o(s) produto(s) ou serviço(s) orçado(s) e informar fabricante/marca.

**Item 2:** Enviar proposta em papel timbrado da empresa, nominal a **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH**, constando: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do vendedor e prazo de entrega do produto ou serviço e informação quanto ao frete (CIF ou FOB).

Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos. Os orçamentos que não possuem tais características serão desconsiderados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**Item 3:** No caso de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, informar o número de **Registro no Ministério da Saúde / ANVISA**.

**Item 4:** Informamos que caso seja necessária a retirada do equipamento citado nesta Carta Cotação para orçamentação de manutenção, tal retirada deverá ser acompanhada pelo Serviço de Patrimônio do IBGH.

Caso a visita técnica para orçamentação de manutenção ocorra dentro do IBGH, tal visita deverá ser acompanhada pelo Serviço de Manutenção do IBGH. Solicitamos que seja agendada, com antecedência, ao Serviço de Compras.

**Item 5:** No caso de aquisição de equipamentos, informar local de assistência técnica e tempo de garantia.

**Item 6:** As empresas que apresentarem propostas que atenderem tecnicamente, poderão ser convidadas para negociação de preço.

**Item 7:** Forma de pagamento: será mediante negociação de prazo entre as partes, através de depósito em conta ou boleto bancário. Em caso de depósito em conta, deve ser informado no corpo da nota fiscal os dados bancários, referentes a empresa contratada.

**Item 8:** Recebimento de produtos: segunda à sexta-feira.

**Item 9:** Solicitamos que seja enviado ao Setor de Compras do IBGH, através do e-mail [gracielle.fava@ibgh.org.br](mailto:gracielle.fava@ibgh.org.br), juntamente com a Proposta de Preço, Contrato Social e as 05 (cinco) Certidões, vigentes, abaixo descritas:

- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Goiás;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município (ISSQN) da sede da empresa (no caso de contratação de prestação de serviços).

**\*As Certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento da (s) empresa (s) vencedora (s), ficando retido o pagamento mediante irregularidades nas documentações exigidas.**

**Item 10:** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Telefone para contato: **(62) 3998-9625**

E-mail: [gracielle.fava@ibgh.org.br](mailto:gracielle.fava@ibgh.org.br)

Frete: **CIF**

Prazo máximo para envio da proposta: **Da publicação até 13/03/2019**

**Gracielle Fava**  
**Coordenadora de Compras**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços em análises microbiológicas, físicas e químicas da água**, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis – GO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão N° 004/2014** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como objetivo a operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME - HEELJ**.

**2.2** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**2.3** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do Contrato de Gestão N° 004/2014 com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como objetivo a operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME - HEELJ**.

**2.4** A boa qualidade da água e livre de contaminação são imprescindíveis em instituições de saúde, pois a água é essencial em diversos procedimentos tais como na limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e superfícies, preparo de alimentos e hemodiálise.

**2.5** O serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH atua em todo o hospital e precisa garantir que seja desenvolvido o monitoramento da qualidade microbiológica de água conforme exigência da Portaria de Consolidação Nr.5 de 28 de Setembro de 2017 -, do Ministério da

Saúde, RDC Nº15 de 15 de Março de 2012, NBR/ISSO 17664-1 e RDC 15, de Março de 2012 e demais normas regulamentadoras.

**2.6** Portanto, o presente Termo de Referência trás aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HEELJ.

**2.7** Os serviços a serem contratados deverão atender as demandas da estrutura do hospital, atendendo as necessidades estratégicas e operacionais do HEELJ, cabendo a CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atendas as condições para a prestação dos serviços.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Características gerais:**

**3.1.1.** A contratação contempla a prestação de serviços e, análises microbiológicas e controle de qualidade e/ou eficácia na água. Assim contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do HEELJ.

**3.1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** Realizar uma análise pontual com todos os parâmetros de acordo Portaria de Consolidação Nr.5 de 28 de Setembro de 2017 Anexo XX, NBR/ISSO 17665-1 e demais normas regulamentadoras de acordo com cada amostra.

1. O laboratório em questão deverá apresentar: Alvara da vigilância sanitário valido, anotação de função técnica valido do responsável pelo laboratório, certificado de acreditação do INMETRO 17.025, escopo de acreditação do laboratório com parâmetros parciais de todo o escopo da portaria e o alvará de funcionamento vigente.
2. Realizar uma análise de água contemplando todos os parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação Nr. 5 Anexo XX.
3. A emissão do laudo deverá ser dentro do mês que coletado a amostra;
4. Resultado parcial das amostras com alteração comunicar de imediato a instituição via telefone e e-mail;

5. A amostra deverá ser coletada por um profissional habilitado e treinado pela contratada sobre monitoramento de um profissional do Controle de Infecção Hospitalar da contratante.
6. Quando ocorrer alteração nos padrões de qualidade da água, a coleta deverá ser realizado até 48 horas após solicitação da instituição.
7. A coleta realizada pelo profissional da empresa deves obedecer prontamente a exigência de desinfecção do ponto para que não ocorra o risco de contaminação da amostra.
8. O profissional disponibilizado pela contratada deverá realizar as coletas em uso adequado de todos equipamentos de proteção individual.

**Os equipamentos de uso para coleta de amostras deverão estar em bom estado de conservação e higiene.**

**4.2** Caso exista a necessidade de pontos extras de coletas, a CONTRATADA deverá atender prontamente a CONTRATANTE.

**4.3.** A coleta deverá ser realizada no início do mês

**4.4.** Os laudos referentes as análises deverão ser emitidos sempre dentro do prazo de sessenta dias em que foi coletada a amostra.

**4.5.** O resultado parcial das amostras que indicar qualquer tipo de alteração obriga a CONTRATADA a comunicar de imediato a CONTRANTE sobre tal alteração, via telefone e e-mail;

**4.6.** A amostra deverá ser coletada por profissional habilitado e treinado pela CONTRATADA, sob monitoramento de um dos profissionais do Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATANTE;

**4.7.** Quando ocorrer qualquer tipo de alteração nos padrões de qualidade da água, a coleta deverá ser realizada até 48 horas após solicitação da instituição;

**4.8.** As coletas realizadas pela CONTRATANTE deverão obedecer prontamente a exigência de desinfecção do ponto para que não ocorra o risco de contaminação da amostra.

**4.9.** O profissional a serviço da CONTRATADA devesa realizar as coletas em uso adequado de todos os equipamentos de proteção individual.

**4.10.** Os equipamentos de uso para coleta de amostras deverão estar em bom estado de conservação e higiene;

**4.11.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os frascos estéreis para acondicionamento das amostras.

**4.12.** O transporte das amostras deverá ser com acondicionamento adequado de acordo com as normas regulamentadoras para não desencadear alterações nos padrões.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA obriga-se à:

**5.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

**5.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

**5.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.8.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

**5.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**5.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

**5.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

**5.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**5.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.1.15.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.16.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.17.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.18.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

**5.1.19.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do

contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**7.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**7.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O início da prestação dos serviços será no dia da assinatura do contrato.

**8.2.** O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, terá validade de três meses ou vigorará até o fim do último dia do Contrato de Gestão, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

**8.3.** O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do prestador de serviços.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A Proposta deverá ser:



**9.1.1.** Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

- a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;
- b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**9.1.2.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**10.1.** Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**10.2.** A **CONTRATADA** é responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

**10.3.** Cabe à **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.

**10.4.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

**10.5.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

**10.6.** A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

**Roberto Leandro de Carvalho Garcia**  
**Diretor Operacional/IBGH**



	<p><b>2.1.</b> Realizar uma análise pontual com todos os parâmetros de acordo Portaria de Consolidação Nr.5 de 28 de Setembro de 2017 Anexo XX, NBR/ISSO 17665-1 e demais normas regulamentadoras de acordo com cada amostra.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O laboratório em questão deverá apresentar: Alvara da vigilância sanitário valido, anotação de função técnica valido do responsável pelo laboratório, certificado de acreditação do INMETRO 17.025, escopo de acreditação do laboratório com parâmetros parciais de todo o escopo da portaria e o alvará de funcionamento vigente.</li><li>• Realizar uma análise de água contemplando todos os parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação Nr. 5 Anexo XX.</li><li>• A emissão do laudo deverá ser dentro do mês que coletado a amostra;</li><li>• Resultado parcial das amostras com alteração comunicar de imediato a instituição via telefone e e-mail;</li><li>• A amostra deverá ser coletada por um profissional habilitado e treinado pela contratada sobre monitoramento de um profissional do Controle de Infecção Hospitalar da contratante.</li><li>• Quando ocorrer alteração nos padrões de qualidade da água, a coleta deverá ser realizado até 48 horas após solicitação da instituição.</li><li>• A coleta realizada pelo profissional da empresa devera obedecer prontamente a exigência de desinfecção do ponto para que não ocorra o risco de contaminação da amostra.</li><li>• O profissional disponibilizado pela contratada deverá realizar as coletas em uso adequado de todos equipamentos de proteção individual.</li></ul>
--	---

<b>SERVIÇOS</b>	<p><b>Os equipamentos de uso para coleta de amostras deverão estar em bom estado de conservação e higiene.</b></p> <p><b>2.2</b> Caso exista a necessidade de pontos extras de coletas, a CONTRATADA deverá atender prontamente a CONTRATANTE.</p> <p><b>2.3.</b> A coleta deverá ser realizada no início do mês</p> <p><b>2.4.</b> Os laudos referentes as análises deverão ser emitidos sempre dentro do prazo de sessenta dias em que foi coletada a amostra.</p> <p><b>2.5.</b> O resultado parcial das amostras que indicar qualquer tipo de alteração obriga a CONTRATADA a comunicar de imediato a CONTRANTE sobre tal alteração, via telefone e e-mail;</p> <p><b>2.6.</b> A amostra deverá ser coletada por profissional habilitado e treinado pela CONTRATADA, sob monitoramento de um dos profissionais do Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATANTE;</p>
-----------------	---



	<p><b>2.7.</b> Quando ocorrer qualquer tipo de alteração nos padrões de qualidade da água, a coleta deverá ser realizada até 48 horas após solicitação da instituição;</p> <p><b>2.8.</b> As coletas realizadas pela CONTRATANTE deverão obedecer prontamente a exigência de desinfecção do ponto para que não ocorra o risco de contaminação da amostra.</p> <p><b>2.9.</b> O profissional a serviço da CONTRATADA deverá realizar as coletas em uso adequado de todos os equipamentos de proteção individual.</p> <p><b>2.10.</b> Os equipamentos de uso para coleta de amostras deverão estar em bom estado de conservação e higiene;</p> <p><b>2.11.</b> A CONTRATADA deverá fornecer todos os frascos estéreis para acondicionamento das amostras.</p> <p><b>2.12.</b> O transporte das amostras deverá ser com acondicionamento adequado de acordo com as normas regulamentadoras para não desencadear alterações nos padrões.</p>
--	--

<b>ATUAÇÃO TÉCNICA</b>	<p><b>1.</b> A <b>CONTRATADA</b> deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.</p>
------------------------	--

<b>QUADRO 04</b>	
<b>VALOR</b>	XX

<b>QUADRO 05</b>	
<b>CONTEÚDO DA</b>	CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014-SES-GO.
<b>NOTA FISCAL</b>	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA
	PERÍODO DE COMPETÊNCIA
	SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições

**CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª – São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 3ª – São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.

- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

**CLÁUSULA 4ª** – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de

liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

**CLÁUSULA 5ª** – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**CLÁUSULA 6ª** – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

**CLÁUSULA 7ª** – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.



- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 8ª** – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**CLÁUSULA 9ª** – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de **30 (trinta) dias** e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**CLÁUSULA 10ª** – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11ª** – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**Parágrafo Único.** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.



**CLÁUSULA 12ª** – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

**CLÁUSULA 13ª** – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><b>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO</b> <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO</b> <b>HOSPITALAR - IBGH</b></p>	<p>_____</p> <p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b></p> <p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b></p>

TESTEMUNHAS	
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>